

Auto-grafo n.º 38/71

Projeto de Lei n.º 40/71

Lei n.º 871.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:..

Artigo 1.º - Fica suplementado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) o crédito Especial aberto pela Lei n.º 861 de 27/09/1971. Construção de 2 prédios escolares.

Artigo 2.º - A suplementação aludida no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial das seguintes verbas:

promulgada pelo executivo em 19/11/71 em 19/11/71

3.1.1.1.6.1 - Salário de professores	R\$ 2.000,00
3.1.1.1.6.1 - Salário de serventes e outros	R\$ 1.000,00
3.1.3.4.6.1 - Energia elétrica, em prédios escolares	R\$ 1.000,00
4.1.4.3.6.1 - Aquisição de cadeiras mesas, armários e outros	R\$ 2.000,00
total	R\$ 6.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 17 de novembro de 1971.

a. a) José Candido de Nello - presidente em exercício.  
Francisco de Melo Pias Neto - 1.º secretário

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor de Secretaria